



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

014

CONTRATO N.º. 048/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – ME.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rio Brilhante, n.º 3.344 - Sítios Siriam Rasselen – Dourados - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.729.614/0001-74 e Inscrição Estadual n.º 28.389.660-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **JOSEMAR TOMAZELLI** Gerente de Saúde em Substituição, conforme Portaria n.º 040/2021 e Ordenador de Despesas conforme Decreto 025/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e RG 590.539 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, 148, Residencial Portinari e representa a CONTRATADA o Sra. **LILIAN GLORIA TEIXEIRA SAKAI**, brasileira, portador do CPF/MF n.º 036.205.538-66 e Cédula de Identidade RG 14.374.821 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Dourados – MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 377/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 239/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 005/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSTANTE NOS ITENS: 011, 022, 033, 049, 050, 052, 055, 059 e 060, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 82.425,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, fixo e irredutível, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
11	5777	HIPOCLORITO 2% COM DETERGENTE CONCENTRADO, GALÃO COM 05 LITROS - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BIO LIMP	GL	250	38,0000	9.500,00
22	14109	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO, COM AÇÃO BACTERICIDA, GALÃO COM 05 LITROS, DILUIÇÃO DE 01/10 LITROS ATÉ 1/20 LITROS D'AGUA DE ACORDO COM O GRAU DE SUJIDADE - COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SUFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMINA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, FORMOLDEÍDO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, GLICERINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SUFATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. INSTRUÇÕES DE USO	BIO LIMP	GL	300	59,5000	17.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

015

		E VALIDADE NÍTIDOS NO RÓTULO. BOM RENDIMENTO E EFICÁCIA.					
33	21804	LIMPA PEDRA CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS, PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA DE 1/10 LITROS. INSTRUÇÕES NO RÓTULO.	BIO LIMP	GL	50	32,5000	1.625,00
49	30795	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO AROMA ERVA DOCE, GALÃO 5 LITROS, COM FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	BIO LIMP	GL	200	27,5000	5.500,00
50	30800	DETERGENTE REMOVEDOR SUPER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE CERA E ACABAMENTOS ACRÍLICOS, COM FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DILUIÇÃO ENTRE 2% A 2,5% (20 ML A 25 ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA). EMBALAGEM ORIGINAL DE 5 LITROS, VALIDADE MINÍMA 24 MESES.	BIO LIMP	GL	40	115,0000	4.600,00
52	30803	BASE SELADORA E IMPERMEABILIZANTE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE POLIMENTOS, COM RESISTÊNCIA E ESCORREGAMENTO COM EXCELENTE ADERÊNCIA EM TODOS OS TIPOS DE PISO COMO MÁRMORE, GRANILITE, ARDÓSIA, PAVIFLEX, VULCAPISO, CONCRETO, LAJOTA, EMBORRACHADO, GRANITO POLIDO, ALTA RESISTÊNCIA A TRÁFECO INTENSO, PRODUTO BIODEGRADAVÉL, COM RENDIMENTO ENTRE 60 A 100 M2/LITRO. COM FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM ORIGINAL DE 5 LITROS, VALIDADE MINÍMA 24 MESES.	BIO LIMP	GL	50	130,0000	6.500,00
55	35455	LIMPADOR SANITÁRIO, COM AÇÃO DESINFETANTE. FRASCO 500ML.	BIO LIMP	FSC	100	8,5000	850,00
59	38179	HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 05 LITROS A 1%.	BIO LIMP	GL	1.500	18,0000	27.000,00
60	38180	HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 20 LITROS A 12%. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	BIO LIMP	GL	50	180,0000	9.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 20/07/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2.035.33.90.30.22.00.00 (R4385).**



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde em Substituição  
Conforme Portaria nº 040/2021  
e Ordenador de Despesas conf. Decreto 025/2021  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 20/01/2021

**ILIAN GLORIA FEIXEIRA SAKAI**  
CPF nº 036.205.538-66  
BIO LIMP PRODUTOS PARA  
LIMPEZA LTDA – ME  
Contratada

Testemunhas:

**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**  
Matrícula nº 2599-2

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matricula nº 943-1

## NAVIRAIPREV

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº. 001/2020 – DISPENSA LIMITE Nº. 001/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº. 001/2020 – DISPENSA LIMITE Nº. 001/2020.

**Contratante:** Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

**Contratada:** – LUDIMILA ZAQUETTI BELO CAU202534-5 CPF Nº. 037.776.121-46

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

**Alteração Contratual:** O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 ( doze ) meses , contados a partir de **07 de fevereiro de 2021** até o dia **06 de fevereiro de 2022**.

**Fundamentação legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Assinam:** Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 51/2020 (pela contratante) e Ludimila Zaquetti Belo (pela Contratada).

**Data: 05 de fevereiro de 2021 .**

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021**

CONTRATO: 48/2021 – PROCESSO: 377/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 239/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/21 a 20/07/21

VALOR TOTAL: R\$ 82.425,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO; 10.01.00.10.302.0504.2.035.22.90.30.22.00.00 (R 4385)

ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e LILIAN GLÓRIA TEIXEIRA SAKAI (pela contratada), Elaine Messias de Assis de Arruda e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

## NAVIRAIPREV

**PORTARIA 006/2021-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Transição ao Sr. **MATIAS PEREIRA RODRIGUES**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 28 de janeiro de 2021.

**SOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Transição, ao Sr. **Matias Pereira Rodrigues**, casado, natural de Governador Valadares/MG, nascido em 05 de janeiro de 1962, efetivo no cargo de Vigia, Símbolo VIG, matrícula 514/2, lotado na Gerência de Educação e Cultura, admitido em 13/04/1992, com posse em seu cargo efetivo em 12/04/1996, com efeito a partir do dia 08 (oito) de fevereiro do ano de 2021, com fulcro no que preceitua o Art. 3º, da EC 47/05, c/c artigo 60, da Lei Municipal nº 1629 de 16 de maio de 2012 – Regra de Transição.

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 1.380,07 (um mil, trezentos e oitenta reais e sete centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o parágrafo único do artigo 59, da Lei 1.629 de 16 de maio de 2012, revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

**Moisés Bento da Silva Júnior**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA